



Parecer prévio

Parecer nº315/2023

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar em epígrafe, que propõe a declaração de utilidade pública da Amigos Associação Comunitária do Núcleo Esperança, com sede e foro nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Trata-se de matéria de interesse local e de iniciativa concorrente.

A Lei Municipal n. 2.926/66 prevê a possibilidade de declaração de utilidade pública, por lei, para as sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no território do Município, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, desde que observados uma série de requisitos, quais sejam:

- a) comprovação de ter personalidade jurídica;
- b) estar em efetivo funcionando, ininterrupto, por mais de três anos;
- c) que os cargos de sua Diretoria não são remunerados;
- d) que servem desinteressadamente à coletividade, comprovando tal fato mediante a relação circunstanciada dos serviços relevantes prestados à coletividade, durante três anos ininterruptos, além de Atestado de Pleno e Regular Funcionamento expedido pelo Poder Executivo Municipal (Decreto nº 20.184/2019).

Na espécie, tenho que os requisitos legais foram parcialmente atendidos, uma vez que os três anos ininterruptos não foram devidamente comprovados, requisito previsto no item “d”, o que deve ser objeto de complementação.

Ante o exposto, observada a presente recomendação, entendo que não haverá óbice à tramitação do projeto.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 22/04/2023, às 23:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0542101** e o código CRC **C216937E**.

Referência: Processo nº 037.00061/2023-45

SEI nº 0542101